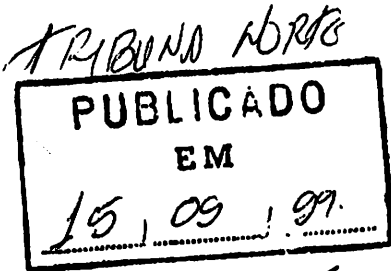




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná



Reg. 03 C

## LEI Nº 024/99

**SÚMULA:** Autoriza a doação de terreno no Parque Industrial e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 005/99 de 09/03/99, autorizado a doar áreas de terras, constituído do Lote 12, da Quadra 02, com 1.000,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: frente BR-376, medindo 23m, lado direito com o lote 13, medindo 50m, lado esquerdo com o lote 11, medindo 50m, fundos com os lotes 04 e 05, medindo 17,00m, situado no Parque Industrial deste Município à Empresa: JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, CGC: 03.257.703/0001-98.

**Art. 2º** - A Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da Lei de Doação para iniciar a construção do prédio da empresa; um prazo máximo de 12 (doze) meses para colocar em funcionamento a sua empresa, sob pena do imóvel ser revertido para Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - A empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, deverá funcionar neste Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel para Patrimônio do Município, após o referido período, o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietário da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, para efeito de contagem desse tempo, mencionado no Artigo 3º, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

C.G.C.: 95.548.400/0001-42

Avenida Jamil Assad Jamus, s/n - Fone (043) 464-1265 - - Mauá da Serra - Paraná

**Parágrafo Segundo:** A Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, não poderá vender, permutar, ceder doar ou transferir a área sem prévia autorização do Executivo e Legislativo, antes do período de 05 (cinco) anos conforme exposto no artigo 3º desta Lei.

**Parágrafo Terceiro:** A Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, caso desative ou transfira suas atividades desse Município, antes de 05 (cinco) Anos conforme exposto no artigo 3º desta Lei ou deixe de cumprir as exigências desta Lei, a área doada retornará ao Patrimônio do Município sem ônus.

**Art. 4º -** A Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, fica isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano, e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza e das taxas de licença e de expediente, por um prazo máximo de 05 ( cinco) anos, sobre a área doada.

**Art. 5º -** A Empresa JANETE A WACHEISKI - BICICLETARIA, poderá ofertar o imóvel, objeto desta Lei para garantir financiamento para construção do Prédio da empresa do referido imóvel doado.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos 02 de setembro de 1999.

  
**ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO**  
Prefeito Municipal